

DECRETO Nº 15.278 DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE URBANO, ORIGINARIAMENTE DOADO PELO MUNICÍPIO, E OUTORGA POSSE E DOMÍNIO AO NOVO BENEFICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **com fundamento no Decreto nº 10.666, de 01 de abril de 2013**, que dispõe sobre a doação de lotes urbanos para fins residenciais, e

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel dos Campos, por meio de Decreto Municipal nº 10.420, **doou lote urbano para fins comerciais**, a **LOPES E TORRES VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 70.017.132/0001-01, (neste ato denominado *Proprietário Originário*), na forma da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o Decreto originário nº 10.420/2011, que doou a posse do lote urbano a **FLAVIA MARIA ANACLETO TORRES LOPES**, encontra-se neste ato revogado, perdendo todos os seus efeitos.

CONSIDERANDO que a atual situação do imóvel, encontra-se em posse mansa e pacífica exercida por **LOPES E TORRES VEICULOS LTDA**, conforme processo administrativo mencionado no item anterior;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.666, de 01 de abril de 2013, **autoriza a transferência da doação**, desde que haja anuência expressa do Município e observância das condições legais;

CONSIDERANDO que o interesse público resta preservado, permanecendo a destinação residencial do imóvel, bem como as cláusulas resolutivas previstas na legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização administrativa e imobiliária do bem, garantindo segurança jurídica às partes envolvidas e ao patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **autorizada a doação** do lote urbano, em favor de **LOPES E TORRES VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 70.017.132/0001-01.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente transferência consiste em **Lote de Terra**, localizado na **Quadra “C”, Lote nº 02, do Loteamento Antônio Otavio dos Santos**, situado no Perímetro Urbano do Município de São Miguel dos Campos/AL.

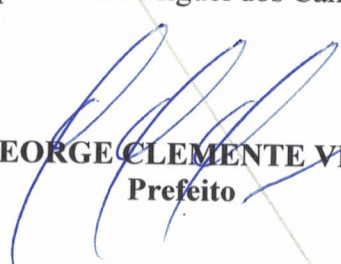
Art. 3º. O novo beneficiário fica **imitido na posse plena** do imóvel a partir da publicação deste Decreto, passando a responder por todos os encargos, deveres e obrigações previstos na **Lei Municipal nº 1.261**, de 13 de abril de 2009, e neste Decreto.

Art. 4º. Este Novo Decreto constitui **título hábil e suficiente** para a lavratura da **Escritura Pública Definitiva de Doação**, a ser celebrada em cartório competente, com posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 10.666, de 01 de abril de 2013, ou neste ato, implicará na **reversão automática do imóvel ao Patrimônio Público Municipal**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

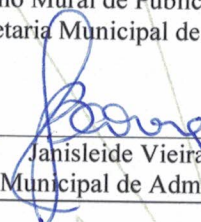
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, 03 de Junho de 2026.



GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

Publicada no Mural de Publicações e Registrada na
Secretaria Municipal de Administração.



Janisleide Vieira Barros
Secretária Municipal de Administração e Finanças